



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS  
NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES - NEPMV

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 003/2024 — SEMAS/NEPMV

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A **SECRETARIA DE ESTADO DE  
MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE —  
SEMAS E O NÚCLEO EXECUTOR DO  
PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES — NEPMV.**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**, doravante designada pela sigla **SEMAS**, órgão da administração direta do Governo do Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 34.921.783/0001-68, com sede nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, sito à Travessa Lomas Valentinas, n.º 2.717, Bairro do Marco, CEP 66.095-770, neste ato representada pelo, Sr. **José Mauro de Lima O' de Almeida**, Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, nomeado pelo Decreto Estadual publicado no Diário Oficial do Estado do Pará n.º 33.781, de 15 de janeiro de 2019, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º [REDACTED]-PC/PA, inscrito no CPF n.º [REDACTED], residente na [REDACTED], e, o **NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES**, doravante designado pela sigla **NEPMV**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública Estadual Direta, instituído pela Lei n.º 7.756/2013, posteriormente modificada pela Lei Estadual n.º 8.096/2015 e Lei Estadual n.º 8.633/2018, estabelecido na Travessa Lomas Valentinas, 2.717, 2º Piso Intermediário, bairro Marco, em Belém/PA., inscrito no CNPJ n.º 19.716.688/0001-39, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sra. **Camilla Penna de Miranda Figueiredo**, nomeada pelo Decreto Estadual publicado no Diário Oficial do Estado do Pará n.º 35.335, de 23 de março de 2023, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade n.º [REDACTED]-PC/PA, inscrita no CPF n.º [REDACTED], residente na [REDACTED], doravante denominados individualmente “**PARTICIPE**” ou conjuntamente “**PARTICIPES**”,

CONSIDERANDO que a sustentabilidade é hoje o principal desafio da agenda mundial, mobilizando amplos setores da sociedade civil global, e quase todos os países filiados à Organização das Nações Unidas;

CONSIDERANDO que a promoção de parcerias amplia e aprofunda ações que contribuam com a sustentabilidade, envolvendo cidadãos, organizações sociais, empresas e governos, os **PARTICIPES** resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas e, condições a seguir:

ambas aqui reconhecidas como PARTES, as quais sujeitam-se, neste Instrumento, aos princípios de Direito Público e a todo arcabouço jurídico aplicável, especialmente ao Decreto Estadual n.º 3.302/2023, que regulamenta em âmbito local as parcerias sem transferências de recursos por meio de Termos de Cooperação Técnica, além da Portaria SEMAS n.º 784/2020, que padroniza o procedimento de atendimento para propostas de Termo de Cooperação e instrumentos congêneres com entidades públicas, no âmbito da SEMAS.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto **operacionalizar ações conjuntas de interesse recíproco, visando promover o Programas de Economia Sustentável e Gestão Socioambiental e Ordenamento Territorial Sustentável no Pará por meio da promoção da bioeconomia, do apoio aos Municípios para Gestão Ambiental e Sustentabilidade, da execução das ações de comando e controle ambiental, da promoção da educação ambiental, da regularização ambiental e fundiária,**



*e das ações e diretrizes estabelecidas na Política Estadual de Mudanças Climáticas, Plano Estadual de Bioeconomia, Plano Estadual Amazônia Agora, dos Programas Territórios Sustentáveis, Regulariza Pará, Municípios Verdes, dentre outros que integram a Política Estadual de Meio Ambiente, através do apoio técnico e administrativo, conforme estabelecido em Planos de Trabalhos específicos.*

## CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PLANOS DE TRABALHO

2.1. - Para o alcance do objeto pactuado, os **PARTICIPES** buscarão elaborar e seguir planos de trabalhos que, independente de transcrição, é parte integrante do presente Termo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os **PARTICIPES**.

## CLÁUSULA TERCEIRA - COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPIES

### 3.1. - OBRIGAÇÕES COMUNS

- 3.1.1. - Implementar a política de Economia Sustentável no Pará por meio da promoção da bioeconomia, do apoio aos Municípios para Gestão Ambiental e Sustentabilidade, da execução das ações de comando e controle ambiental, da promoção da educação ambiental, da regularização ambiental e fundiária, e das ações e diretrizes estabelecidas na Política Estadual de Mudanças Climáticas, Plano Estadual de Bioeconomia, Plano Estadual Amazônia Agora, dos Programas Territórios Sustentáveis, Regulariza Pará, Municípios Verdes, dentre outros que integram a Política Estadual de Meio Ambiente;
- 3.1.2. - Definir estratégias, de acordo com as diretrizes comuns, que direcionem a execução do objeto deste TCT;
- 3.1.3. - Disponibilizar servidores (apoio técnico e administrativo especializado) para a execução do objeto deste TCT;
- 3.1.4. Permitir a troca e o intercâmbio de dados e informações que guardem pertinência com as diretrizes e instrumentos indicados no objeto deste TCT, mediante solicitações de integrantes do cooperados;
- 3.1.5. - Providenciar a estruturação e formalização de atos normativos complementares para fins de implementação ou execução deste TCT, se for o caso;
- 3.1.6 - Propor a realização de trabalhos conjuntos, quando cabível, visando a obtenção de melhores resultados relacionados ao objeto deste TCT;
- 3.1.7. - Informar, quando cabível, as ocorrências apuradas no desenvolvimento das atividades realizadas para alcance do objeto deste TCT;
- 3.1.8. - Fornecer a capacitação, quando necessária e aplicável, para os seus respectivos servidores envolvidos na execução deste TCT;
- 3.1.9. - Elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Termo;
- 3.1.10. - Executar as ações objeto deste Termo e as previstas nos Planos de Trabalhos que o integram, assim como monitorar os respectivos resultados;
- 3.1.11. - Designar, no prazo de XX dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Termo;
- 3.1.12 - Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Termo;
- 3.1.13. - Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- 3.1.14. - Cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;

JOSE MAURO  
DE LIMA O DE  
ALMEIDA-290  
20210263



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS**  
**NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES - NEPMV**

- 3.1.15. - Realizar vistorias em conjunto, quando necessário, para observância das atividades previstas neste TCT e seus Planos de Trabalho;
- 3.1.16.- Disponibilizar recursos humanos mediante custeio próprio;
- 3.1.17. - Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao Termo, assim como aos elementos de sua execução;
- 3.1.18. - Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do Termo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos **PARTICIPES**;
- 3.1.19. - Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Termo;
- 3.1.20 - Obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso; e
- 3.1.21. - Designar representante, sempre que possível, para participar em reuniões, apresentações, oficinas, seminários e demais atividades que requeiram articulação institucional entre os **PARTICIPES** e/ou com outras instituições governamentais e/ou não governamentais para execução dos objetivos do TCT;

### **3.2. - OBRIGAÇÕES DA SEMAS**

- 3.2.1. - Apoiar o NEPMV com a cessão não onerosa de material, espaço físico, veículos, equipamentos (permanentes ou não) e/ou licenças de softwares, na medida do possível e eventualmente necessários para o desempenho das atividades administrativas e/ou técnicas, incluindo eventuais reuniões, que visem o a execução das ações objeto deste Termo e as previstas nos Planos de Trabalhos que o integram;
- 3.2.2. - Disponibilizar servidores para auxílio ao NEPMV nas atividades administrativas e/ou técnica relacioandas à elaboração, execução, gestão e monitoramento dos projetos estruturantes da SEMAS coordenados pelo NEPMV, quando este for delegado como Unidade Gestora do respectivo projeto, bem como na realização das ações objeto deste Termo e as previstas nos Planos de Trabalhos que o integram;
- 3.2.3. - Disponibilizar servidores como fiscais de contrato e/ou auxiliares de fiscal , na forma do Decreto Estadual n.º 870/2013, nos contratos administrativos formalizados pelo NEPMV decorrente da execução dos projetos estruturantes da SEMAS quando este for delegado como Unidade Gestora do respectivo projeto;
- 3.2.4. - Prover ao NEPMV os insumos necessários (logística, combustível, passagens, diárias, veículos, motorista e capacitação) na medida do possível e eventualmente necessários para a execução do objeto deste Termo e as previstas nos Planos de Trabalhos que o integram, bem como nas atividades de elaboração e gerenciamento dos atuais e novos projetos institucionais, articulação interinstitucional para implementação das políticas públicas ambientais, ações preparatórias para a realização da COP e demais de interesse da SEMAS;e
- 3.2.5. - Prover ao NEPMV com insumos necessários (logística, combustível, passagens, diárias, veículos e motorista) na medida do possível e eventualmente necessários para o desempenho das atividades relacionadas a conclusão da prestação de contas do Projeto Programa Municípios Verdes (Contrato de Concessão Colaboração Financeira não Reembolsável Nº 13.2.1297.1 firmado entre o Governo do Estado do Pará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES/Fundo Amazônia).

### **3.3. - OBRIGAÇÕES DO NEPMV**

- 3.3.1. - Disponibilizar servidores para apoiar a SEMAS/DPC nas atividades técnicas e/ou administrativas relacioandas à execução, gestão e monitoramento dos projetos estruturantes da SEMAS que visem Implementar a política de Economia Sustentável no Pará por meio da promoção da bioeconomia, do apoio aos Municípios para Gestão Ambiental e Sustentabilidade, da execução das ações de comando e controle ambiental, da promoção da educação ambiental, da regularização ambiental e fundiária, e das ações e diretrizes estabelecidas na Política Estadual de



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS**  
**NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES - NEPMV**

Mudanças Climáticas, Plano Estadual de Bioeconomia, Plano Estadual Amazônia Agora, dos Programas Territórios Sustentáveis, Regulariza Pará, Municípios Verdes, dentre outros que integram a Política Estadual de Meio Ambiente;

- 3.3.2. - Disponibilizar servidores para apoiar a SEMAS/DPC na elaboração de novos projetos para captação de recursos objetivando a execução do objeto deste TCT;
- 3.3.3. - Disponibilizar servidores para apoiar a SEMAS na articulação interinstitucional para implementação das Políticas Públicas ambientais (Planbio, PEAA, PEMC, REEd +, dentre outras);
- 3.3.4. - Disponibilizar servidores para apoiar a SEMAS nas ações preparatórias para a realização da COP 30;
- 3.3.5. - Disponibilizar servidores para apoiar a SEMAS na municipalização do Plano Estadual Amazônia Agora, na difusão e implantação da política de Economia Sustentável no Pará por meio da promoção da bioeconomia, do apoio aos Municípios para Gestão Ambiental e Sustentabilidade, da execução das ações de comando e controle ambiental, da promoção da educação ambiental, da regularização ambiental e fundiária, e das ações e diretrizes estabelecidas na Política Estadual de Mudanças Climáticas, Plano Estadual de Bioeconomia, Plano Estadual Amazônia Agora, dos Programas Territórios Sustentáveis, Regulariza Pará, Municípios Verdes, dentre outros que integram a Política Estadual de Meio Ambiente ;
- 3.3.6. - Desempenhar, quando delegada, as funções técnicas e administrativas (incluindo realização de certames, contratações para aquisições de bens e serviços, pagamentos, gestão física e financeira dentre outras atribuições) como Unidade Gestora dos projetos estruturantes da SEMAS para a Política Estadual de Meio Ambiente, formalizados pelo Governo do Estado do Pará e independente da fonte de recursos;
- 3.3.7. - Apoiar a SEMAS nas ações de descentralização da gestão ambiental e implantação do SISLAM nos municípios paraenses;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS**

- 4.1. - Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os **PARTICIPES** para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos **PARTICIPES**.

**Subcláusula primeira** - As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

**Subcláusula segunda** - Os serviços decorrentes do presente Termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos **PARTICIPES** quaisquer remunerações.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS**

- 5.1. - Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos **PARTICIPES**, em decorrência das atividades inerentes ao presente Termo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

**Subcláusula única** - As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no Termo e por prazo determinado

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE**

- 6.1. - Os **PARTICIPES** reconhecem e acordam que o presente Termo não cria vínculo obrigacional de qualquer forma entre as partes, e nem representa qualquer intenção de criar direitos e obrigações, entre si e perante terceiros, sendo certo que nenhuma de suas cláusulas deve ser interpretada de modo a criar direitos e obrigações, ou quaisquer outras formas de compromisso legal, ou contrato



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS**  
**NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES - NEPMV**

de qualquer natureza entre os mesmos, e tampouco implica participação conjunta dos **PARTICIPES** em qualquer projeto, sendo que as atividades a serem desenvolvidas serão desempenhadas de Termo com as funções e competências normais de cada um dos **PARTICIPES**.

**CLÁUSULA SÉTIMA — DA DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO E PUBLICIDADE**

7.1. - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Cooperação será igualmente destacada a colaboração dos **PARTICIPES**, observado o disposto no artigo 37, § 1º, da Constituição Federal;

**CLÁUSULA OITAVA — DA VIGÊNCIA**

8.1. - O presente Termo de Cooperação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, prorrogáveis a critério das partes, podendo, ainda, ser alterado mediante interesse comum formalmente manifesto, vedada a alteração do Objeto;

**CLÁUSULA NONA — DO ADITAMENTO**

9.1. - Este Termo de Cooperação Técnica, durante a sua vigência, poderá ser alterado no todo ou em parte desde que seja mantido o seu objeto, por mútuo entendimento entre os **PARTICIPES** mediante Aditivo;

**CLÁUSULA DÉCIMA — DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL**

10.1. - É facultado aos signatários deste Termo de Cooperação promover o distrato do presente, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral pela iniciativa de qualquer uma das partes, hipótese em que deverá comunicar aos demais com 30 (trinta) dias de antecedência, mediante notificação por escrito, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO ENCERRAMENTO**

11.1. - O presente Termo de cooperação técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os **PARTICIPES** tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos **PARTICIPES**, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de XX dias;
- c) por consenso dos **PARTICIPES** antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

**Subcláusula primeira** - Havendo a extinção do ajuste, cada um dos **PARTICIPES** fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

**Subcláusula segunda** - Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão Termo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos **PARTICIPES**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

12.1. - O presente Termo de Cooperação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, que é condição indispensável para sua eficácia, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA— DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS**  
**NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES - NEPMV**

13.1. - Os **PARTICIPES** deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até XX dias após o encerramento

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. - Os casos omissos ao presente Termo de Cooperação poderão ser resolvidos por mútuo acordo entre os **PARTICIPES**, obedecendo à legislação vigente.

E por estarem plenamente de acordo, os **PARTICIPES** firmam o presente instrumento, assinando em 2 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Belém/PA, ..... de junho de 2024.

JOSE MAURO DE LIMA  
O DE  
ALMEIDA

Assinado de forma digital por  
JOSE MAURO DE LIMA O DE  
ALMEIDA  
Dados: 2024.07.10 16:31:49  
-03'00'



Documento assinado digitalmente  
CAMILLA PENNA DE MIRANDA FIGUEIREDO  
Data: 25/07/2024 15:02:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JOSÉ MAURO DE LIMA Ó DE ALMEIDA**

Secretário de Estado de Meio Ambiente e  
Sustentabilidade

**CAMILLA PENNA DE MIRANDA  
FIGUEIREDO**

Diretora-Geral do NEPMV

Testemunhas:

(Nome)  
(Função)  
(Matrícula)

(Nome)  
(Função)  
(Matrícula)

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 003/2024 - SEMAS/NEPMV**

**PLANO DE TRABALHO**

**1.0 - DADOS CADASTRAIS**

Órgão/Entidade: <b>SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMAS</b>		CNPJ: 34.921.783/000168	
Endereço: Travessa Lomas Valentinas, 2.717			
Cidade: Belém	UF: PA	CEP: 66095-770	Fone: (91) 3184-3330
Nome do Responsável: <b>JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA</b>			CPF: [REDACTED]
CI/Órgão Exp.: [REDACTED] PC-PA	Cargo: Secretário de Estado	Função: Secretário de Estado	Matrícula:
Endereço:			CEP
Órgão/Entidade: <b>NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES - NEPMV</b>		CNPJ: 19.716.688/0001-39	
Endereço: Travessa Lomas Valentinas, 2.717 – 2º Piso Intermediário			
Nome do Responsável: <b>CAMILLA PENNA DE MIRANDA FIGUEIREDO</b>			CPF: [REDACTED]
Endereço:			CEP
CI/Órgão Exp. [REDACTED]-PC/PA	Cargo: Diretora-Geral	Função:	Matrícula: [REDACTED]

**2.0 - DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

<b>2.1 – OBJETO:</b> Operacionalizar ações conjuntas de interesse recíproco, visando o fortalecimento da Gestão Ambiental no Estado, através do apoio técnico-operacional.	Período de Execução	
	Início xx/06/2024	Término xx/06/2026
<b>2.2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b> Apoiar a SEMAS/DPC na elaboração e execução de projetos que visem a implementação dos Programas de Economia Sustentável e Gestão Socioambiental e Ordenamento Territorial Sustentável no Pará por meio da promoção da bioeconomia, do apoio aos Municípios para Gestão Ambiental e Sustentabilidade, da execução das ações de comando e controle ambiental, da promoção da educação ambiental, da regularização ambiental e fundiária, e das ações e diretrizes estabelecidas na Política Estadual de Mudanças Climáticas, Plano Estadual de Bioeconomia, Plano Estadual Amazônia Agora, dos Programas Territórios Sustentáveis, Regulariza Pará, Municípios Verdes, dentre outros que integram a Política Estadual de Meio Ambiente.		



### 2.3 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

2.3.1 - Fornecer condições operacionais, logística e de infraestrutura ao NEPMV para apoio à DPC nas atividades de elaboração, gerenciamento/execução e monitoramento de projetos estruturantes da SEMAS;

2.3.2 - Apoiar a SEMAS na articulação interinstitucional para implementação dos Programas de Economia Sustentável e Gestão Socioambiental e Ordenamento Territorial Sustentável no Pará por meio da promoção da bioeconomia, do apoio aos Municípios para Gestão Ambiental e Sustentabilidade, da execução das ações de comando e controle ambiental, da promoção da educação ambiental, da regularização ambiental e fundiária, e das ações e diretrizes estabelecidas na Política Estadual de Mudanças Climáticas, Plano Estadual de Bioeconomia, Plano Estadual Amazônia Agora, dos Programas Territórios Sustentáveis, Regulariza Pará, Municípios Verdes, dentre outros que integram a Política Estadual de Meio Ambiente;

2.3.3 - Prover a melhoria da capacidade técnica na execução física e financeira de projetos

2.3.3 - Apoiar o NEPMV para promover a municipalização do Plano Estadual Amazônia Agora - PEAA.

### 2.4 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Os Programas de Economia Sustentável e Gestão Socioambiental e Ordenamento Territorial Sustentável no Pará previstos no âmbito do Plano Plurianual do Governo do Estado do Pará para o período 2024 a 2027 tem como objetivo a promoção da bioeconomia, o apoio aos Municípios para Gestão Ambiental e Sustentabilidade, a execução das ações de comando e controle ambiental, a promoção da educação ambiental, a regularização ambiental e fundiária com base nas ações e diretrizes estabelecidas na Política Estadual de Mudanças Climáticas, Plano Estadual de Bioeconomia, Plano Estadual Amazônia Agora, dos Programas Territórios Sustentáveis, Regulariza Pará, Municípios Verdes, dentre outros que integram a Política Estadual de Meio Ambiente.

No conjunto das ações correspondentes a estes objetivos e Programas de Governo a SEMAS/PA, em parceria com as demais unidades da estrutura do governo estadual, destaca-se como a principal protagonista destas ações que, via de regra, são executadas via projetos estruturantes e/ou atividades institucionais custeados com recursos externos ou do tesouro estadual (recursos próprios). Com os resultados alcançados, e efetivos, da Política Ambiental praticada pelo Governo do Estado do Pará coordenados pela SEMAS/PA nos últimos 4 anos para a redução do desmatamento e a diminuição dos gases de efeitos estufa (que é uma problemática global) por meio do incentivo da bioeconomia, levando-o a uma projeção global positiva, houve uma crescente procura das instituições externas (nacionais e internacionais) para apoiar essas iniciativas no Estado considerando a necessidade de continuidade, implantação e/ou de consolidação dessas ações.

Atualmente identifica-se na SEMAS um rol de projetos, convênios e/ou acordos de cooperação em execução e/ou em etapas de elaboração para este apoio (técnico e/ou financeiro), que são cruciais para a atuação institucional (e do Estado), principalmente por considerar a grandiosidade geográfica do Estado e a diversidade de cenários nele encontrado seja no aspecto ambiental, social e/ou econômico. Com esse aporte de recursos, principalmente financeiro que traz benefícios ao Estado, cresce também a necessidade da SEMAS em melhorar/ ampliar a sua capacidade operacional para execução desses recursos e, para tanto, requer dentre outras tarefas (i) atender as normas/procedimentos legais para aquisições dos bens e serviços previstos nos projetos estruturantes, (ii) observar e atender os procedimentos técnicos e administrativos específicos dos agentes doares; (iii)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E  
SUSTENTABILIDADE - SEMAS  
NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES -  
NEPMV



promover a interlocução com os atores de governança locais, nacionais e internacionais; (iv) garantir a execução nos cronogramas acordados, dentre outros procedimentos técnicos gerenciais que atualmente não podem ser efetivamente absorvidos pela equipe reduzida Diretoria de Planejamento Estratégico e Projetos Corporativos (DPC) setor na SEMAS responsável por fornecer suporte às atividades desempenhadas pelas Diretorias Finalísticas da SEMAS, promovendo ainda articulação intra e interinstitucional nos diferentes níveis, bem como por ser o braço de cooperação técnica e financeira da Secretaria com parceiros nacionais e internacionais em prol do atingimento das metas estabelecidas para a SEMAs no PPA do Estado.

Assim, considerando as razões expostas acima a formalização de uma parceria com o NEPMV justifica-se em razão dos seguintes motivos:

- (i) O NEPMV é uma Unidade Gerencial do Governo do Estado do Pará, vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS/PA, criada com o objetivo de gerenciar **as ações e recursos** do Programa Municípios Verdes - PMV e responsável pela execução do Projeto Programa Municípios Verdes - Projeto PMV/FA (Contrato de Concessão Colaboração Financeira não Reembolsável Nº 13.2.1297.1 firmado entre o Governo do Estado do Pará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES/Fundo Amazônia) que teve como objetivo a consolidação do Cadastro Ambiental Rural - CAR no Pará, e a descentralização da gestão ambiental com o fortalecimento das secretarias municipais de meio ambiente por meio de melhoria da capacidade técnica (capacitações) e operacionais (doação de equipamentos e veículos), e a disponibilização do SISLAM<sup>1</sup>;
- (ii) O NEPMV está vinculado à SEMAS de acordo com a Lei Ordinária n.º 8.633/2018;
- (iii) As diretrizes do PMV contribuem para municipalização das atuais políticas estaduais ambientais;
- (iv) Em razão da execução do Projeto PMV/FA, a equipe que entrega o quadro de servidores do NEPMV possui experiência em execução de projetos (aquisições, prestação de contas, elaboração de documentos técnicos), além de articulação com diferentes atores de governança, principalmente gestores municipais e agentes de financiamento de projetos;
- (v) O trabalho do NEPMV em parceria com DPC poderá contribuir com a melhoria da capacidade técnica dos colaboradores da DPC no que diz respeito a elaboração e execução de projetos, dentre outros aprendizados; e
- (vi) A colaboração do NEPMV poderá contribuir com a SEMAS no alcance dos prazos e metas tanto dos projetos institucionais (já formalizados ou em elaboração) quanto as do Plano Plurianual (PPA), e demais compromissos assumidos para a política ambiental estadual, como por exemplo a realização da COP 30 na cidade de Belém/PA em 2025.

JOSE MAURO DE LIMA O DE  
ALMEIDA/2023/1003

<sup>1</sup> <https://sislam.pa.gov.br/>



## 2.5 - AÇÕES E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

### **Ação 1: Apoiar a SEMAS/DPC na elaboração e gerenciamento projetos institucionais, para implementação das políticas públicas ambientais de interesse da SEMAS.**

Com o término da execução física e financeira do Projeto PMV/FA em 2022, no exercício de 2023 as ações do NEPMV voltaram-se em apoiar/fortalecer a SEMAS nas articulações interinstitucionais (no cenário regional, nacional e internacional) e elaboração de projetos para captação de recursos para a implementação do Plano Estadual Amazônia Agora - PEAA2 (Decreto Estadual nº 941/2020), da Política Estadual sobre Mudanças Climáticas do Pará - PEMC (Lei Estadual nº 9.048/2022), o Plano Estadual de Bioeconomia - PLANBIO (Decreto Estadual nº 2.746/2022) e os Programas Estaduais (i) Regulariza Pará (Decreto Estadual nº 2.745/2022, com base na Lei nº 12.651/12, e (ii) Territórios Sustentáveis (Decreto Estadual nº 2.744/2022), uma vez que os objetivos e diretrizes dessas políticas coadunam com as do PMV ao (1) Promover a regularização ambiental e fundiária dos imóveis rurais, estimular a recomposição das áreas degradadas e incentivar a manutenção da vegetação nativa; (2) promover a estratégia de transição à economia de baixas emissões de GEE de regiões pressionadas pelo desmatamento e/ou com áreas passíveis de restauração florestal no Pará, para mitigação dos efeitos das mudanças climáticas, respectivamente.

Assim, além das razões expostas acima, a necessidade de colaboração do NEPMV à SEMAS/DPC insere-se nesse contexto em razão (i) de sua equipe ter conhecimento/experiência na elaboração e execução física e financeira de projetos; (ii) de possuir experiência em articulação com diferentes atores de governança, principalmente gestores municipais e agentes de financiamento de projetos; (iii) de que o projeto PMV/FA contribuiu para o avanço da política de descentralização da gestão ambiental; (iv) da DPC não dispor em seu quadro de equipe suficiente e com expertise necessária em elaboração e execução/gerenciamento de projetos.

Diante do exposto, para que se possa dar continuidade a este apoio à SEMAS no exercício de 2024, se faz necessário prover ao NEPMV os insumos necessários (logística, combustível, passagens, diárias, veículos, motorista e capacitação) para o desempenho das atividades de elaboração e gerenciamento dos atuais e novos projetos institucionais, articulação interinstitucional para implementação das políticas públicas ambientais, ações preparatórias para a realização da COP e demais de interesse da SEMAS, que estão sob a coordenação da Diretoria de Planejamento Estratégico e Projetos Corporativos DPC/SEMAS, conforme as atividades listadas a seguir:

### **Atividade 1: Coordenar/gerenciar as tratativas com o BNDES/Fundo Amazônia para elaboração e apresentação de Projetos para fins de captação de recursos.**

Este Projeto, que está em fase de elaboração e será apresentado ao Fundo Amazônia/BNDES para fins de captação de recursos tem como objetivo “Promover o desenvolvimento social e econômico, inclusivo e de baixo carbono, como alternativa a redução do desmatamento e manutenção da floresta viva, por meio do fomento a produção sustentável e a sociobioeconomia” e pretende alcançar como resultado (i) Agricultura familiar e PCTs apoiados

<sup>2</sup> O Plano Estadual Amazônia Agora - PEAA é considerado uma versão revisada, atualizada e mais abrangente do Plano de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento no Estado do Pará – PPCAD instituído pelo Decreto Estadual nº 1.697/2009.



na implantação de Sistemas produtivos sustentáveis (SPS); (ii) Ambiente de negócios sustentáveis da sociobioeconomia fortalecido; e (iii) Gestores locais e comunidades sensibilizados.

Nesse sentido o NEPMV tem auxiliado os setores da SEMAS (DPC - equipe da Bioeconomia e da Secretaria Adjunta de Gestão de Recursos Hídricos e Clima – SAGRH - equipe responsável pela execução do Programa Territórios Sustentáveis) na construção das ações, tarefas e aquisições do Projeto que deverá ser submetido para apreciação do Fundo Amazônia/BNDES até março/2024, com previsão para de execução de junho/24 a dez/25.

Além do projeto supracitado, o NEPMV vem colaborando com a SEMAS/DPC na elaboração de um segundo projeto a ser submetido ao FA/BNDES. A construção deste projeto, que está sob a condução do Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - FUNBIO com recursos do Fundo da Amazônia Oriental - FAO, terá como foco ações de comando e controle e transição socioeconômica de baixo carbono para o Estado do Pará na região oeste do Pará.

Assim, diante do exposto e considerando as tarefas necessárias para esta atividade no exercício de 2024, o NEPMV deverá realizar as seguintes tarefas:

*1. Participar de reuniões presenciais com a equipe do FA/BNDES para apresentação, ajustes, e/ou contratação dos Projetos a serem financiados por este fonte.*

O processo de elaboração de projetos requer articulações/reuniões com os financiadores seja para apresentação do Projeto, dirimir dúvidas, ou até mesmo para a formalização do documento de contratação. Esses momentos são essenciais pois além de melhorar a troca de informações, favorece maior articulação e integração entre as partes envolvidas. Para tanto estima-se a realização de pelo menos 3 reuniões presenciais entre a equipe do NEPMV e do Fundo Amazônia ao longo de 2024, em sua sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ. Para a presença e participação de pelo menos 4 colaboradores do NEPMV em cada uma dessas reuniões será necessário o custeio de passagens e diárias. Cada reunião poderá ter até 3 dias efetivos de duração, a depender da agenda/objetivos.

*2. Participar das reuniões presenciais com a equipe do PPCDAm/MMA para fins de implementação de Projetos com recursos do Fundo Amazônia.*

De acordo com as resoluções do Comitê Orientador do Fundo Amazônia - COFA, todos os projetos a serem financiados com recursos do Fundo Amazônia deverão ser previamente apresentados à equipe do Ministério do Meio Ambiente responsável pela implantação do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal - PPCDAm. O objetivo deste aval prévio é identificar se as ações propostas nos Projetos estão em consonância com as diretrizes da 5ª Fase do PPCDAm. Caberá a esta mesma equipe também acompanhar a implementação desses projetos. Para tanto estima-se pelo menos 4 reuniões em 2024 entre a equipe do NEPMV e do PPCDAm na sede do MMA na cidade de Brasília/DF. Além de se tratar de reuniões para discussão dos projetos a serem financiados pelo FA, estas reuniões poderão ser otimizadas para favorecer as articulações interinstitucionais entre o Governo do Estado do Pará/ SEMAS e a equipe do MMA/ PPCDAm na implantação de outras atividades, ações governamentais para a implantação do PEAA e do Programa União com



Municípios<sup>3</sup> que deverá priorizar mais de 30 municípios paraenses nas ações de combate ao desmatamento..

Para a presença e participação de pelo menos 3 colaboradores do NEPMV em cada uma dessas reuniões será necessário o custeio de passagens e diárias. Cada reunião poderá ter até 2 dias efetivos de duração, a depender da agenda/objetivos.

*3. Participar das reuniões com o FUNBIO para a elaboração e execução do Projeto de Comando e Controle a ser implementado na regiões oeste do Pará.*

O FUNBIO foi a instituição selecionada pelo FAO para elaborar o projeto de Comando e Controle a ser implementado na regiões oeste do Pará junto ao Fundo Amazônia. Desta-se que a estratégia FUNBIO envolve reuniões de imersões para treinamento no uso de suas ferramentas/sistemas internos de elaboração e execução de projetos, uso de metodologias participativas para identificação das atividades dos projetos, insumos e produtos. Para tanto estima-se pelo menos 2 reuniões em 2024 entre a equipe do NEPMV e do FUNBIO em sua sede no Rio de Janeiro/RJ. Para a presença e participação de pelo menos 3 colaboradores do NEPMV em cada uma dessas reuniões será necessário o custeio de passagens e diárias. Cada reunião poderá ter até 4 dias efetivos de duração, a depender da agenda/objetivos, e por se tratar de treinamentos.

**Atividade 2: Apoiar a SEMAS/DPC na elaboração e execução/gerenciamento administrativo e técnico dos projetos institucionais.**

Além dos projetos a serem financiados com recursos do Fundo Amazônia citados acima, a SEMAS tem realizado tratativas com outros financiadores externos para execução de outros projetos, são eles:

- **Descarboniza Pará (operação de crédito):** a ser financiado pelo Banco Interamericano para o Desenvolvimento - BID com o objetivo “acelerar reformas estruturantes de políticas públicas para a promoção do desenvolvimento econômico carbono-eficiente e sustentável”, focando nos eixos (i) estabilidade macroeconômica; (ii) sustentabilidade fiscal para transicionar uma economia descarbonizada e governança climática integrada; (iii) Soluções Baseadas na Natureza (Nbs), Agricultura Climaticamente Inteligente (Csa) e bioeconomia; e (iv) desenvolvimento de instrumentos financeiros e digitalização para uma economia descarbonizada. O montante de recursos para este Projeto é da ordem de 300 milhões de dólares (~1,468 bilhões) para uma execução em 10 anos. Situação do Projeto: Negociado, aguardando tramitação no Governo federal para assinatura do contrato de empréstimo.
- **Projeto Avança Pará (operação de crédito):** a ser financiado pelo Banco Mundial com o objetivo de objetivo geral do projeto é “combater a fome, reduzir o desmatamento e acelerar a aprendizagem no Estado do Pará”, com foco (i) na aceleração do aprendizado; (ii) no combate à fome; (iii) no combate ao desmatamento via a instituição do Bolsa Floresta, a implantação de tecnologia de conectividade digital e a promoção de negócios da Bioeconomia. O montante de recursos para este Projeto é da ordem 280 milhões de dólares (sendo 70 para o componente ambiental- ~342 milhões de Reais) para uma execução em 05 anos. Situação do Projeto: Aguardando para Negociação das minutas contratuais ( previsto para 02/2024).
- **Projeto Realiza Pará (doação):** a ser financiado pelo banco KfW com o objetivo de “zerar o balanço de emissões até 2036 (PEAA) e promover o desenvolvimento

<sup>3</sup> [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2023-2026/2023/decreto/D11687.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/decreto/D11687.htm)



econômico baseado na floresta” como foco (i) no combate ao desmatamento: monitoramento e estratégias para fiscalização; CAR e regularização em territórios coletivos e restauração florestal; (ii) no fomento da bioeconomia; e (iii) fortalecimento da governança. O montante de recursos para este Projeto é da ordem 13 milhões de euros (~68,2 milhões de reais) para uma execução em 03 anos. Situação do Projeto: Aguardando finalização da formalização do Acordo de Cooperação Técnica para início do Projeto.

Para a execução desses projetos é exigido, pelo financiador, a instalação de uma unidade gerencial que possa, dentre as suas atribuições, conduzir os processos administrativos das aquisições, realizar o monitoramento físico e financeiro, emitir relatórios de execução física e financeira, prestações de conta etc, conforme as regras do financiador e/ou normas federais de acordo com a fonte dos recursos. Uma vez que o NEPMV é uma unidade gerencial para execução de recursos de projetos vinculada à SEMAS, com autonomia para ordenamento de despesas, o seu enquanto uma unidade gestora de projetos para a DPC contribuirá principalmente: (i) na orientação técnica e administrativa para as equipes da SEMAS na construção e execução dos processos de aquisições conforme a nova Lei Geral de Licitações Públicas (Lei n.º 14.133/2021) que passou a vigorar a partir de janeiro de 2024, as regras do Banco Mundial - BIRD, e as regras do Banco Interamericano para o Desenvolvimento - BID; (ii) na formalização e gestão dos contratos administrativos decorrentes dos processos de aquisições previstos no âmbito dos projetos; (iii) na execução física e financeira dos projetos dentre outras ações gerenciais de projetos; (iv) na articulação com os atores locais dos municípios em razão da sua capilaridade e acesso aos municípios construída quando da elaboração dos pactos locais do PMV e execução do Projeto PMV/FA que abrangeu ações em 108 dos 144 municípios paraenses. Diante do exposto, para o exercício de 2024 objetiva-se o seguinte apoio:

#### *1. Participar das visitas técnicas nos municípios beneficiários dos projetos*

Para as etapas de elaboração e de execução de projetos é fundamental a realização de visitas técnicas nas áreas alvo/ municípios beneficiários como forma de reconhecimento dos potenciais colaboradores locais, da problemática/ situação a ser trabalhada no projeto, da logística local para execução das atividades e melhor dimensionamento das ações e seus respectivos custos, dentre outras finalidades, principalmente por considerar que para os objetivos propostos nesses projetos (fomento a produção sustentável e a sociobioeconomia, e comando e controle) há necessidade de identificação, articulação e adesão de novos atores de governança local (secretarias municipais de agricultura, embrapa, instituições de ensino, pesquisa e extensão, associações de produtores, empresas de bionegócios locais etc.) além das tradicionalmente já envolvidas que são as secretaria de meio ambiente. Assim, para esta atividade serão realizadas pelo menos 2 visitas em pelo menos 2 municípios das Regiões de Integração do Baixo Amazonas, Marajó, Baixo Araguaia, Xingú e Tapajós. Considera-se a segunda visita para apresentação do Projeto que beneficiará a região. Para cada visita considera-se a participação de pelo menos 2 colaboradores do NEPMV e para tanto será necessário o custeio de passagens e diárias. Cada visita terá 5 dias efetivos de duração. Considerando que o acesso a alguns municípios é por via aérea e outros terrestre, o orçamento para custeio do deslocamento terrestre estará previsto na tarefa 3 (*Fornecer apoio logístico ao NEPMV para execução, gerenciamento e monitoramento dos Projetos da SEMAS/DPC*) desta Ação.



## *2. Prover o aperfeiçoamento técnico e administrativo do NEPMV para melhoria do apoio à SEMAS/DPC na execução, gerenciamento e monitoramento dos Projetos da SEMAS*

A execução física e financeira de projetos, que envolve procedimentos de aquisições de bens e serviços, monitoramento de metas, indicadores, acompanhamento do cronograma, elaboração e apresentação de prestação de contas, devem seguir as regras/ normas do respectivo agente financiador de acordo com a legislação brasileira.

Os projetos citados acima possuem diferentes fontes de financiamento, incluindo instituições internacionais como BID, Banco Mundial, KfW e, para tanto seguem regras distintas das nacionais. Acrescenta-se a este fato a nova lei geral de licitações (Lei n.º 14.133/2021), cuja aplicação tornou-se obrigatória a partir de 02/01/2024<sup>4</sup>, e estabelece novas regras, procedimentos e exigências na construção de um processo de aquisição de bens e serviços, que deverão ser utilizados nas aquisições de projetos com recursos federais (Fundo Amazônia por exemplo) e estaduais (tesouro).

Apesar da experiência da equipe técnica e administrativa do NEPMV, identifica-se a necessidade de atualizar/aperfeiçoar o seu conhecimento no que diz respeito a execução/gerenciamento e monitoramento de projetos uma vez que o NEPMV terá, para alguns projetos da SEMAS, o papel de Unidade Gestora, e também apoiará a DPC na execução dos demais. Assim, é preciso capacitar/ atualizar/ aperfeiçoar os seus técnicos nas normas dos agentes financiadores e também na nova lei geral de licitações (Lei n.º 14.133/2021) em temas como elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Gestão de Contratos, Elaboração de Termos de Referência, Análise de Risco dentre outros temas fundamentais para garantir o melhor desempenho nos processos de aquisições de bens e serviços.

Assim, para o período de 2024, estima-se prover a melhoria da capacidade técnica do NEPMV por meio de sua presença e participação em (i) treinamentos ofertados pelos agentes financiadores para uso de suas ferramentas/sistemas/procedimentos personalizados de execução/gestão e monitoramento de projetos, e (ii) capacitação sobre a nova lei geral de licitações.

Para tanto será necessário disponibilizar passagens, diárias e o custeio das inscrições nos cursos sobre a lei de licitações uma vez que estas são ofertadas por instituições privadas. Neste sentido estão previstos: (i) 3 treinamentos para 2 colaboradores do NEPMV (por treinamento) sobre as regras, procedimentos e sistemas próprios dos agentes financiadores, sendo o primeiro deles para o Banco Mundial sobre gestão financeira já agendado para março/2024. Cada treinamento com duração de até 4 dias; (ii) 4 capacitações (cursos) para 3 colaboradores do NEPMV (por curso) sobre a nova lei de licitações. Cada curso com duração de até 4 dias. Os cursos em questão estão relacionados a temas como elaboração de de termos de referência, estudo técnico preliminar e análise de risco para compor processos de aquisições de bens e serviços, licitações, contratos dentre outros.

## *3. Fornecer apoio logístico ao NEPMV para execução, gerenciamento e monitoramento dos Projetos da SEMAS/DPC*

As atividades necessárias para a execução, gerenciamento e monitoramento de projetos requer a presença e participação em reuniões, eventos, seminários com diferentes atores (co-

<sup>4</sup> Até 31 de dezembro de 2023 a legislação permitia utilizar as regras da Lei 8.666/93.



executores dos projetos, parceiros governamentais e não governamentais etc.) tanto na cidade de Belém quanto em municípios do interior do Estado. Esse eventos tem diferentes objetivos tais como sensibilização para adesão ao projetos, planejamento de ações, coleta de informações, acompanhamento de atividades do projeto, entrega de bens e serviços dentre outros, e, para atender essa demanda, é necessário prover o deslocamento das equipes. Considerando que conforme o ACT SEMAS/NEPMV competente a SEMAS a cessão de material, espaço físico, veículos, equipamentos (permanentes ou não) e/ou licenças de softwares, na medida do possível e eventualmente necessários para o desempenho das atividades administrativas e/ou técnicas, incluindo eventuais reuniões, que visem a execução e gestão dos projetos da SEMAS em execução e/ou em fases de elaboração. Considerando que a frota de veículos da SEMAS é limitada (tanto em número de veículos quanto em disponibilidade de motorista) e já está comprometida para atender as necessidades rotineiras da SEMAS (administrativas e de comando e controle), que o acesso à maioria dos municípios se dá via terrestre, assim como às instituições localizadas em Belém, e que o NEPMV precisará de maior autonomia para realizar as atividades de execução, gerenciamento e monitoramento dos Projetos em apoio à SEMAS/DPC, será necessário o fornecimento de logística (transporte) para os seus colaboradores. Neste sentido objetiva-se a disponibilização de recursos para a contratação de serviços de locação de veículo e fornecimento de combustível.

## **Ação 2 - Apoiar a SEMAS na articulação interinstitucional para implementação das Políticas Públicas ambientais (Planbio, PEAA, PEMC, REEd +, dentre outras)**

A articulação e integração com atores de governança são ações fundamentais para a implementação e êxito de políticas públicas. Em se tratando de temas ambientais cujos interesses e responsabilidades devem considerar os cenários locais, regionais e até globais, principalmente em temas relacionados às mudanças climáticas decorrentes dos gases de efeito estufa, desmatamento, práticas inadequadas de uso do solo etc., essa articulação e mobilização de entidades governamentais, da sociedade civil organizada, instituições de pesquisa, terceiro setor dentre outros para o engajamento e compartilhar de responsabilidades para promover o emprego de práticas sustentáveis é condição essencial na implementação dessas políticas através de seus planos e programas como, no caso do Pará, o Plano Estadual Amazônia Agora - PEAA, o Plano Estadual de Mudanças Climáticas, o Plano de Bioeconomia, e os Programas Territórios Sustentáveis e Regulariza Pará.

No exercício de 2023 as ações do NEPMV voltaram-se em apoiar/fortalecer a SEMAS na implementação do Plano Estadual Amazônia Agora - PEAA<sup>5</sup> instituído pelo Decreto Estadual nº 941/2020, uma vez que os objetivos e diretrizes deste Plano coadunam com as do Programa Municípios Verdes - PMV. No rol das participações do NEPMV nesta ação destacam-se:

1. Participação da Diretora-Geral do NEPMV, Sra. Camilla Miranda, representando a SEMAS no Grupo de Trabalho para elaborar e executar planejamento dos Eventos relativos à Cúpula da Amazônia/Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA).(Decreto n.º 3.094, de 16 de maio/2023).
2. Participação da Diretora-Geral do NEPMV, Sra. Camilla Miranda, representando a SEMAS no Comitê Estadual para a 30ª Conferência das Partes da Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (Decreto de 14 de junho/2023).

<sup>5</sup> O Plano Estadual Amazônia Agora - PEAA é considerado uma versão revisada, atualizada e mais abrangente do Plano de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento no Estado do Pará – PPCAD instituído pelo Decreto Estadual nº 1.697/2009.



3. Participação da Diretora-Geral do NEPMV, Sra. Camilla Miranda, compondo a delegação oficial do Estado do Pará, nos eventos “Brazil Climate Summit 2023”, “Climate Week” e “Global Citizen” nos Estados Unidos da América - Nova York.
4. Participação da Diretora-Geral do NEPMV, Sra. Camilla Miranda, acompanhando o Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade-SEMAS no evento “ONU e Amazônia: parceria para o desenvolvimento sustentável” em Santarém/PA, no período 02/08/2023 a 03/08/2023
5. Participação da Diretora-Geral do NEPMV, Sra. Camilla Miranda, acompanhando o Governador do Estado do Pará, na Conferência Global sobre transformação para pecuária sustentável, organizada pela Organização das Nações Unidas para alimentação e agricultura, no período 14/10/2023 a 19/10/2023 em Roma – Itália.
6. Participação da equipe do NEPMV no evento Diálogos da Amazônia ocorrido em Belém entre os dias 04 e 06 de agosto de 2023, com o objetivo de pautar a formulação de novas estratégias para a região amazônica envolvendo representantes de entidades, movimentos sociais, academia, centros de pesquisa e agências governamentais, do Brasil e demais países amazônicos.
7. Participação da Diretora-Geral do NEPMV, Sra. Camilla Miranda, acompanhando o Governador do Estado do Pará, na Conferência das Nações Unidas sobre mudanças climáticas de 2023 – COP 28, em Dubai – Emirados Árabes Unidos, no período 30/11/2023 a 12/12/2023

É oportuno destacar também que:

1. O PMV foi criado em 2011 pelo Governo do Estado para contribuir com a regularização ambiental dos imóveis rurais no Pará, com a redução do desmatamento e a degradação florestal ao propor ações voltadas para a consolidação do Cadastro Ambiental Rural - CAR e o fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal visando impulsionar a economia local em bases sustentáveis para que os municípios paraenses melhorassem a sua governança pública, promovessem a segurança jurídica de seus atos, atraísse novos investimentos, reduzisse desmatamento e degradação ambiental, e incentivasse a recuperação ambiental e a conservação do patrimônio natural.

2. O Plano Estadual Amazônia Agora - PEAA surgiu 11 anos após a elaboração do PPCAD do Estado Pará, e 9 anos após o lançamento do PMV, em decorrência da necessidade de ajustar a Política Estadual de Meio Ambiente aos novos cenários socioeconômico e ambiental do Estado alinhado às políticas nacionais e globais para o desenvolvimento sustentável.

Diante do exposto compreende-se que:

(i) o PEAA é um instrumento de gestão atualizado, articulado/integrado por agregar e consolidar em si as políticas, programas e planos estaduais voltados para a melhoria da gestão ambiental quando objetiva “Elevar o Pará ao estágio de Estado com Emissão Líquida Zero (ELZ), ou Carbono Neutro, no setor “Mudança de Uso da Terra e Florestas” a partir do ano de 2036”; e

(ii) as diretrizes e objetivos do Programa Municípios Verdes pautaram e foram absorvidos pelo Plano Estadual Amazônia Agora, mas que apesar das convergências entre si um não anula o outro e sim, se complementam. O PEAA é mais abrangente e atual em suas linhas de ações e as diretrizes enquanto que o PMV tem um recorte/direcionamento principal, que inclusive lhe confere o nome - “municípios verdes”, trabalhadas na base da municipalidade.



Considerando que as ações de articulação e integração com atores de governança são contínuas e que alguns eventos para este fim que reúnem lideranças locais, nacionais e globais são realizados periodicamente e outros são motivados intempestivamente dentre os quais o Governo do Pará, representado pelo Governador, é convidado para participar. Considerando que estes convites muitas vezes se estendem à SEMAS e ao NEPMV, compondo a delegação do Estado nestes eventos.

Considerando que tais eventos são de interesse do Estado em razão dos motivos já expostos acima, e também porque o Pará sediará a realização da Conferência das Nações Unidas sobre mudanças climáticas em 2025 – COP 30. Considerando também que o NEPMV atuará na execução dos projetos de interesse da SEMAS visando a implementação das políticas públicas ambientais do Estado, e que é de interesse da SEMAS dar continuidade ao desenvolvido pelo NEPMV em 2023 nas articulações com os diferentes atores e instituições.

E, por fim, considerando os termos do ACT formalizado entre a SEMAS e o NEPMV que cita dentre os obrigações da SEMAS “*prover os insumos necessários (logística, combustível, passagens, diárias, veículos, motorista e capacitação) na medida do possível e eventualmente necessários para o desempenho das atividades de elaboração e gerenciamento dos atuais e novos projetos institucionais, articulação interinstitucional para implementação das políticas públicas ambientais, ações preparatórias para a realização da COP e demais de interesse da SEMAS*”, esta ação objetiva disponibilizar os recursos necessários (passagens e diárias) para a presença e participação do NEPMV nos eventos nacionais e internacionais de interesse do Estado.

Para efeito de planejamento e previsão orçamentária considerou-se as reuniões previamente já agendadas para o ano de 2024 que deverão contar com a presença e participação do NEPMV, e estimou-se (pela média realizada em 2023) um número de reuniões motivadas intempestivamente.

### **Ação 3 - Apoiar o NEPMV para colaborar na consolidação das ações de descentralização da gestão ambiental municipal e municipalização do Plano Estadual Amazônia Agora.**

Conforme já citado anteriormente o Projeto Programa Municípios Verdes - Projeto PMV/FA foi Contrato de Concessão Colaboração Financeira não Reembolsável Nº 13.2.1297.1 firmado entre o Governo do Estado do Pará e o BNDES/Fundo Amazônia com o objetivo a consolidação do Cadastro Ambiental Rural - CAR no Pará, e a descentralização da gestão ambiental com o fortalecimento das secretarias municipais de meio ambiente por meio de melhoria da capacidade técnica (capacitações) e operacionais (doação de equipamentos e veículos), e a disponibilização do SISLAM. Este projeto teve início em 2015 e seu encerramento físico e financeiro em 2022 e seus investimentos contribuíram com as pautas da política ambiental estadual gerenciada/coordenadas pela SEMAS.

Os investimentos do Governo do Estado somente via este Projeto para apoiar a descentralização da gestão ambiental alcançaram a ordem de mais de 40 milhões de reais com os quais foi possível prover diretamente aos municípios paraenses:

(i) A estruturação de 100 secretarias municipais de meio ambiente com a doação de veículos 4x4 e equipamentos de informática (computadores com nobreaks para cada município, impressoras). Além disso, 34 municípios receberam dois GPS, uma câmera fotográfica e um



notebook para a verificação em campo do desmatamento (VDC). Ação acompanhada pela DIORED;

(ii) A capacitação de 1.560 técnicos das secretarias municipais de meio ambiente em diferentes cursos, como: Verificação em Campo de Desmatamento, Gestão Ambiental, Licenciamento de Atividades Rurais, Análise e Validação de CAR, e no Sistema Informatizado para a Gestão Ambiental - SISLAM. Ações coordenadas pela DIORED e DIGEO;

(iii) Apoio à 108 secretarias municipais para as articulações locais, orientações técnicas, acompanhamento da gestão ambiental municipal - atividade das Bases Locais;

(iv) Elaboração de 44 PPCADs municipais;

(v) Construção e disponibilização aos 144 municípios de um sistema informatizado de licenciamento ambiental (SISLAM). Ações coordenadas pela DIORED, DTI, DILAP e DIGEO; e

(vi) Disponibilização de imagens de satélite de alta qualidade para as ações de licenciamento ambiental rural e inscrição de CAR. Ação coordenada pela DIGEO.

Ao término do Projeto PMV/FA foi possível identificar que atualmente 137 secretarias municipais de meio ambiente se declararam aptas para exercerem a gestão ambiental local, e 60 delas estão habilitadas para exercerem a análise do Cadastro Ambiental Rural - CAR. Uma vez que a descentralização segundo o Art. 9º da Lei Complementar nº140/2011 é auto declaratória, é de interesse da SEMAS observar a sua evolução e consolidação dessa no Estado como uma ferramenta para auxiliar no planejamento e alinhamento que vise consolidação desta política prevista em seu PPA, e nos projetos em elaboração e/ou execução pela DPC, servindo inclusive como “marco zero” para o monitoramento dos projetos que terão seu início a partir de 2024. Acrescenta-se a esta necessidade o fato de que assim como o PEAA é considerado o PPCAD estadual revisado e atualizado, e tendo em vista a 5ª Fase do PPCDAm com a implementação do Programa União com Municípios, cabe a SEMAS promover/incentivar os municípios paraenses a revisar e/ou elaborar os seus PEAA municipais, principalmente aqueles identificados como prioritários para as ações de combate ao desmatamento conforme DECRETO Estadual n.º 2.887/2023<sup>6</sup> e a lista publicada na Portaria GM/MMA N° 834/2023<sup>7</sup> na qual constam 26 no Pará dentre os 70 elencados.

Assim, objetiva-se fornecer a logística necessária ao NEPMV para auxiliar/apoiar a SEMAS tanto na consolidação da política da descentralização da gestão ambiental quanto na construção dos PEAA municipais em razão de seu histórico e capacidade de articulação com os municípios em razão da mobilização e articulação dos atores locais para a celebração dos pactos municipais previstos no PMV, ações de capacitações, entregas de equipamentos, e apoio às secretarias municipais de meio ambiente para a descentralização da gestão ambiental via ação denominada “Bases Locais”<sup>8</sup> desenvolvidas com recursos do Projeto PMV/FA.

Para o alcance deste objetivo serão desenvolvidas as seguintes atividades:

### **Atividade 1 - Atualizar o perfil da gestão ambiental municipal**

Para esta atividade será utilizado o modelo de monitoramento da gestão ambiental (questionário) que foi utilizado pelas “Bases Locais” nos anos de 2015 a 2022, permitindo uma avaliação temporal padronizada e mais consistente. Para tanto serão realizadas (i) visitas presenciais, por amostragem, em pelo menos 30% dos municípios que tiveram o diagnóstico

<sup>6</sup> Disponível em <https://www.semas.pa.gov.br/legislacao/normas/view/239012>

<sup>7</sup> Disponível em <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/mma-n-834-de-9-de-novembro-de-2023-522161549>

<sup>8</sup> Detalhes desta atividade disponível em <https://www.municipiosverdes.pa.gov.br/index.php/plano-de-trabalho-acao-b/>



da gestão ambiental elaborados pela ação das Bases Locais, e (ii) aplicar formulários on line nos demais municípios afins de alcançar a maior amostragem possível.

Considerando que (i) a atividade das Bases Locais foi dividida por Região de Integração do Estado, num total de 12; (ii) as visitas técnicas previstas na ação 1 e 2 deste Plano já custearão o deslocamento de colaboradores do NEPMV nas regiões do Baixo Amazonas e Marajó sendo então possível conciliar os objetivos dessas atividades na mesma viagem otimizando recursos e visitando 4 municípios destas regiões; (iii) considerando as regiões do Capim, Caeté, Guamá, Guajará, Xingu, Tocantins, Lago Tucuruí, Carajás, Araguaia, e Tapajós concentram municípios prioritários para ações de combate ao desmatamento, a realização das visitas previstas nesta ação contemplarão 26 municípios destas regiões.

### **Atividade 2 - Realizar reuniões com as secretarias municipais de meio ambiente para divulgação do PEAA e incentivo à elaboração do PEAA municipal**

No ensejo das visitas presenciais previstas na atividade 1 desta ação, o NEPMV deverá promover reuniões com os representantes das secretarias municipais de meio ambiente para promover a divulgação do PEAA e iniciar/incentivar as tratativas para a elaboração dos PEAA municipais.

Uma vez que o acesso aos municípios das regiões citadas acima podem ser realizados por via terrestre, e que já há a previsão de locação de veículo para o NEPMV na Ação 2, os insumos a serem disponibilizados e necessários para o NEPMV realizar as visitas de monitoramento, aplicação do questionário, serão combustível e diárias para pelo menos 2 colaboradores do NEPMV.

### **Ação 4 - Realizar reuniões periódicas de planejamento, execução e monitoramento do Plano de Trabalho**

Para garantir a execução e alcance das metas, a SEMAS/DPC deverão realizar reuniões periódicas (pelo menos 1 a cada 2 meses) durante a vigência deste Plano, para planejamento, execução e monitoramento das ações citadas acima. O agendamento da data será de comum acordo entre as partes, com pelo menos 15 dias de antecedência.

### **Ação 5 - Elaborar Relatório Executivo sobre a execução do Plano de Trabalho**

Para efeito de comprovação das ações descritas neste Plano e sua respectiva prestação de contas, o NEPMV deverá emitir relatórios quadrimestrais das atividades realizadas no período, cabendo à DPC analisar e aprovar os relatórios das atividades.

## **2.6 - METAS**

Considerando as ações, atividades descritas no presente Plano estima-se como meta:

1. Apoio do NEPMV à SEMAS/DPC na elaboração, execução/ gerenciamento e/ou gerenciamento de 4 projetos estruturantes;
2. Apoio do NEPMV à SEMAS/DPC na articulação interinstitucional para implementação das Políticas Públicas ambientais (Planbio, PEAA, PEMC, REDD +, dentre outras) em pelo menos



15 eventos nacionais e/ou internacionais  
 3. Realização do monitoramento da gestão ambiental municipal em 30 municípios paraenses e divulgação do PEAA para construção dos PEAA municipais.

O cumprimento das metas serão aferidos nos relatórios quadrimestrais devendo conter as evidências das atividades tais como fotos, listas de presença, notas fiscais de pagamento, bilhetes de passagens, quando aplicáveis.

### 2.7 - RESULTADOS ESPERADOS

Com a execução deste Plano de Trabalho têm-se como resultados esperados:

- Projetos estruturantes da SEMAS/DPC elaborados e em execução;
- SEMAS/DPC melhor estruturada e apoiada nos processos de elaboração e execução dos projetos estruturantes da SEMAS;
- Plano Estadual Amazônia Agora apoiado e difundido nos municípios paraenses;
- Implementação do Programa xxxxxxx (PPA) fortalecida; e
- Política de descentralização da gestão ambiental fortalecida.
- Plano Estadual Amazônia Agora - PEAA divulgado.

### 2.8 - CRONOGRAMA DE FASES DE EXECUÇÃO

Ação	Atividade	Apoio do NEPMV	Meses/2024														
			Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez				
Ação 1 - Apoiar a SEMAS/DPC na elaboração e gerenciamento projetos institucionais, para implementação das políticas públicas ambientais de interesse	Atividade 1: Coordenar/gerenciar as tratativas com o SEMAS/DPC	Participar de reuniões presenciais com a equipe do FA/BNDES para apresentação, ajustes, e/ou															
		Participar das reuniões presenciais com a equipe do PPCDAm/MMA															
		Participar das reuniões com o FUNBIO															
		Participar das visitas técnicas nos municípios beneficiários dos projetos.															
		Prover o aperfeiçoamento técnico e administrativo do NEPMV para melhoria do apoio à SEMAS/DPC															
	Atividade 2: Apoiar a SEMAS/DPC na elaboração e execução/gerenciamento administrativo e técnico dos projetos institucionais	Formar apoio logístico ao NEPMV para execução, gerenciamento e monitoramento dos Projetos da SEMAS/DPC															
		Tapajós (Amazônia 4.0, PEMA, Arapiuns, Escola da Floresta, CIAT)															
		Bahia (Itaús e Trancoso) e Pernambuco (Porto digital)															
		Brasília GCF															
		SP Financiamento Climático															
Ação 2 - Apoiar a SEMAS na articulação interinstitucional para implementação das Políticas Públicas ambientais (Planbio, PEAA, PEMC, REED +, dentre outras)	Viagens de articulação nacionais	Estudo WRI															
		Apoio à semas na implementação de projetos estruturantes da política estadual de meio ambiente municipalização do PEAA, PEMC etc															
		Estimativa plus nacional															
		Londres Climate week															
		Londres Intercâmbio British Council															
	Viagens de articulação internacionais	Noruega TFT															
		CDB Colômbia															
		COP 29															
		Climate week NY															
		Estimativa plus internacional - (06 eventos adicionais. 10 dias por evento. Total de 60 dias, cortando 2 dias desloc. e 8 dias evento para cada)															
Ação 3 - Apoiar o NEPMV no encerramento do Projeto PMV/Fundo Amazônia		Realizar visitas de monitoramento em 26 municípios															

### 2.10 - DOS RISCOS

Constituem-se potenciais riscos que poderão comprometer o alcance das metas estabelecidas neste Plano de Trabalho:

#### 2.10.1. Atrasos na execução das atividades e/ou alcance das metas

Esses atrasos poderão ocorrer mediante diversas situações, que dentre as quais destacam-se:



1. Equipe do NEPMV em número insuficiente para executar as atividades previstas no plano de trabalho;
2. Ausência de aparelhamento (equipamentos audiovisuais) e/ou infraestrutura adequada (salas, fornecimento de internet etc.) para execução das atividades;
3. Alterações no quadro de colaboradores;
4. Incompatibilidade/sobreposição de agendas/atividades considerando as atividades principais da equipe envolvida e as assumidas no presente Plano de Trabalho; e
5. Dificuldade de comunicação entre todos os envolvidos, incluindo as secretarias municipais de meio ambiente.

## 2.10.2 - Suspensão e/ou cancelamento total ou parcial do ACT e/ou Plano de Trabalho

Decorrente das principais situações:

1. Suspensão e/ou cancelamento dos Projetos por parte dos financiadores e/ou por interesse do Estado;
2. Suspensão total ou parcial dos repasses de recursos financeiros para custeio das atividades;
3. Suspensão total ou parcial das atividades em decorrência de:
  - (i) Ajustes no Plano de Trabalho devido a atrasos e/ou inconformidades na sua execução, conforme apontado nas avaliações de monitoramento ou avaliação dos fiscais do ACT;
  - (ii) Pandemias e/ou motivos de força maior que coloquem em risco a saúde, segurança e a vida das equipes envolvidas na execução das atividades e/ou beneficiários (produtores rurais);
  - (iii) Constatação de uso dos recursos para execução de atividades não contempladas no ACT e Plano de Trabalho;
  - (iv) Constatação da baixa qualidade na execução das atividades nos relatórios quadrimestrais;
  - (v) Constatação de atrasos na execução das atividades sem a devida justificativa;
  - (vi) Outros motivos de interesse da administração pública.
  - (vii) Circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:
    - a) Greve geral;
    - b) Interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
    - c) Calamidade pública;
    - d) Acidentes, sem culpa das partes (SEMAS e/ou NEPMV) que impliquem em retardamento da execução da atividade;
    - e) Consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
    - f) Eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela SEMAS/DPC;



g) Outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pelo NEPMV perante a SEMAS/DPC, por escrito.

Na ocorrência de quaisquer situações acima descritas, ou de outras que comprometam a execução das atividades, cronograma e/ou alcance das metas não previstas no presente Plano de Trabalho, caberá a SEMAS/NEPMV propor as medidas cabíveis após avaliação e manifestação/defesa do NEPMV.

## 2.11 - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho poderá ser alterado, desde que haja interesse da SEMAS, com apresentação das devidas justificativas.

Belém/PA, ..... de junho de 2024.

JOSE MAURO DE  
LIMA O DE  
ALMEIDA: [REDACTED]  
[REDACTED]

Assinado de forma digital  
por JOSE MAURO DE LIMA O  
DE ALMEIDA: [REDACTED]  
Dados: 2024.07.11 09:43:07  
-03'00'

Documento assinado digitalmente  
gov.br CAMILLA PENNA DE MIRANDA FIGUEIREDO  
Data: 25/07/2024 15:02:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JOSÉ MAURO DE LIMA Ó DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado de Meio Ambiente e  
Sustentabilidade

**CAMILLA PENNA DE MIRANDA  
FIGUEIREDO**  
Diretora-Geral do NEPMV

Testemunhas:

(Nome)  
(Função)  
(Matrícula)

(Nome)  
(Função)  
(Matrícula)

Santo Antonio do Tauá (APROCAMP) e Santa Bárbara do Pará (Assentamento Abril Vermelho)

ORIGEM: Belém/PA

ORIGEM: Belém/PA

DESTINO: Santo Antonio do Tauá e Santa Bárbara do Pará

PERÍODO: 14 de agosto de 2024.

CONCEDO DIÁRIA: 1/2 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 247,07 (Duzentos e quarenta e sete reais e sete centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 123,53 (Cento e vinte três reais e cinquenta e três centavos)

Belém 08 de agosto de 2024.

Ordenador:

CÁSSIO ALVES PEREIRA

Secretário de Estado da Agricultura Familiar

**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 178/2024. De 08 de agosto de 2024.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145. BASE LEGAL: Decreto Estadual nº 734/1992, DECRETO ESTADUAL Nº 4.025, de 01 julho de 2024.

BENEFICIÁRIO: SEVERINO JANUÁRIO RIBEIRO BATISTA, Cargo/Função: Agente de portaria/Motorista, MATRÍCULA: 12025.

OBJETIVO: conduzir equipe da SEAF para participar do dia de campo com equipe técnica do Banco Mundial estar promovendo um intercâmbio SEAF/ Governo do Pará, conhecer a experiência desenvolvida nos municípios de Santo Antonio do Tauá (APROCAMP) e Santa Bárbara do Pará (Assentamento Abril Vermelho)

ORIGEM: Belém/PA

DESTINO: Santo Antonio do Tauá e Santa Bárbara do Pará

PERÍODO: 14 de agosto de 2024.

CONCEDO DIÁRIA: 1/2 (Meia diária)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 247,07 (Duzentos e quarenta e sete reais e sete centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 123,53 (Cento e vinte três reais e cinquenta e três centavos)

Belém 08 de agosto de 2024.

Ordenador:

CÁSSIO ALVES PEREIRA

Secretário de Estado da Agricultura Familiar

**Protocolo: 1108155**

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

### ERRATA

**Errata da PORTARIA nº1363/2024 – DGAF/GAB/SEMAS, DOE 35.864 DE 21/06/2024**

Servidor: LEONARDO NUNES FREITAS, mat.: 5901157/1

Onde se lê: 15/07/2024 a 13/08/2024. Exercício 2022-2023.

Leia-se: 15/07/2024 a 13/08/2024. Exercício 2021-2022.

**Protocolo: 1107654**

**ERRATA DA PORTARIA Nº 01490/2024-GAB/SEMAS DE 02.07.2024, PUBLICADA NO DOE Nº 35.879 DE 03/07/2024**

**ONDE SE LÊ:** VERÔNICA JUSSARA COSTA BITTECOURT

**LEIA-SE:** VERÔNICA JUSSARA COSTA BITTENOURT

**Protocolo: 1107746**

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 003/2024 – SEMAS/NEPMV PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO (PAE) Nº 2024/653505**

PARTES: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS; Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes - NEPMV.

ENDEREÇO DAS PARTES: Travessa Lomas Valentina, nº 2712, Bairro do Marco, CEP 66095-770; Travessa Lomas Valentinas, 2.717, 2º Piso Intermediário, bairro Marco, em Belém/PA.

OBJETO: Operacionalizar ações conjuntas de interesse recíproco, visando o fortalecimento da Gestão Ambiental no Estado, através do apoio técnico-operacional.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir desta publicação, prorrogável, consoante Cláusula oitava do instrumento principal.

VALOR: R\$ 0,00 (inexistente).

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2024.

ASSINANTES: José Mauro de Lima Ó de Almeida, pela SEMAS; Camilla Penna de Miranda Figueiredo, pelo Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes - NEPMV.

COMISSÃO GESTORA DA PARCERIA: Natália Nagle Azevedo Silva (matrícula: 5925078/4) e Jessica Brilhante Machado (matrícula: 5893083), pela SEMAS; Edson Duarte de Jesus (matrícula: 5176999-1) e Dayane Fernanda Mascarenhas Pantoja (matrícula: 5942477), pelo NEPMV, nos termos da Lei.

**Protocolo: 1107819**

### DIÁRIA

**PORTARIA Nº 1823/2024 – GAB/SEMAS 08 DE AGOSTO DE 2024.**

**Processo PAE: 2024/950115**

Objetivo: Realizar acompanhamento técnico ao Secretário Adjunto de Gestão e Regularidade Ambiental na Oficina do Programa União com Municípios pela Redução do Desmatamento e Incêndios Florestais na Amazônia, com apresentação e discussão da Regularização.

Fundamento Legal: Art.145 Da Lei 5.810, De 24.01.1994, Decreto 3.792, De 22.03.2024 e Decreto 4.025, De 1º de julho de 2024, Art.13.

Origem: Belém/PA.

Destino: Santarém/PA.

Período: 08/08 a 10/08/2024 – 02 e 1/2 diárias.

Valor unitário: R\$ 247,07

Valor total a ser pago: R\$ 617,68

Servidores:

– 57193040/ 4 – MAXIMIRA DE ARAUJO COSTA (Diretora – DIGEO)

ORDENADOR: LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

**Protocolo: 1107813**

**PORTARIA Nº 1822/2024 – GAB/SEMAS 08 DE AGOSTO DE 2024.**

**Processo PAE: 2024/946396**

Objetivo: Realizar vistoria técnica prévia, Pós-Exploratório POA 07 em pleito de solicitação para exploração econômica de madeira.

Fundamento Legal: Art.145 Da Lei 5.810, De 24.01.1994 e Decreto 3.792, De 22.03.2024.

Origem: Belém/PA.

Destino: Tomé-Açú/PA.

Período: 12/08 a 14/08/2024 – 02 e 1/2 diárias.

Valor unitário: R\$ 247,07

Valor total a ser pago: R\$ 1.235,36

Servidores:

– 57235011/ 1 – EVERTON BARROS DIAS (Técnico Em Gestão De Meio Ambiente – GEPAF)

– 5955134/ 1 – JOAO ANTONIO DO CARMO SOUSA JUNIOR (Técnico Em Gestão De Meio Ambiente – GEPAF)

ORDENADOR: LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

**Protocolo: 1107802**

**PORTARIA Nº 1787/2024 – GAB/SEMAS 06 DE AGOSTO DE 2024.**

**Processo PAE: 2024/932043**

Objetivo: Participar do evento “Diálogo Interestadual Pará-Amazonas para o Enfrentamento dos Crimes Florestais”

Fundamento Legal: Art.145 Da Lei 5.810, De 24.01.1994, Decreto 3.792, De 22.03.2024 e Decreto 4.025, De 1º de julho de 2024, Art.13.

Origem: Belém/PA.

Destino: Salinópolis/PA.

Período: 12/08 a 15/08/2024 – 03 e 1/2 diárias.

Valor unitário: R\$ 247,07

Valor total a ser pago: R\$ 1.729,50

Servidores:

– 5954934/ 3 – GUSTAVO AIRES SARMAHNO (Coordenador-COFISC)

– 5936223/ 2 – EDKEYSE DIAS GONCALVES (Assessor-CFISC)

ORDENADOR: LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias

**Protocolo: 1106698**

**PORTARIA Nº 1811/2024 – GAB/SEMAS 07 DE AGOSTO DE 2024.**

**Processo PAE: 2024/915323**

Objetivo: Realizar visita técnica de monitoramento para as áreas do Acordo de Pesca do Rio Caeté e Reunião nos Polos do Acordo para sensibilização sobre a apreensão de aves passeriformes

Fundamento Legal: Art.145 Da Lei 5.810, De 24.01.1994, Decreto 3.792, De 22.03.2024 e Decreto 4.025, De 1º de julho de 2024, Art.13.

Origem: Belém/PA.

Destino: Bragança/PA.

Período: 12/08 a 18/08/2024 – 06 e 1/2 diárias.

Valor unitário: R\$ 247,07

Valor total a ser pago: R\$ 3.211,92

Servidores:

– 5615003/ 1 – MARIA DO PERPETUO SOCORRO RODRIGUES DE ALMEIDA (Técnico Em Gestão De Meio Ambiente-SAGRA)

– 5952151/ 1 – THADEU CANTAO DE SOUSA (Técnico Em Gestão De Meio Ambiente-GEFAP/DLA)

ORDENADOR: LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

**Protocolo: 1107314**

**PORTARIA Nº 1814/2024 – GAB/SEMAS 7 DE AGOSTO DE 2024.**

**Processo PAE: 2024/929676**

Objetivo: Realizar audiência pública da Unidade de Recuperação em São Félix do Xingu/PA.

Fundamento Legal: Art.145 Da Lei 5.810, De 24.01.1994, Decreto 3.792, De 22.03.2024 e Decreto 4.025, De 1º de julho de 2024, Art.13.

Origem: Belém/PA.

Destino: São Félix do Xingu/PA.

Período: 12/08 a 16/08/2024 – 04 e 1/2 diárias.

Valor unitário: R\$ 247,07

Valor total a ser pago: R\$ 3.335,46

Servidores:

– 8001329/ 4 – HAYDEE MARCIA DE SOUZA MARINHO (Diretor – DGSCIO)